

CONTRATO Nº 04/2021-UNIFAP

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ E A EMPRESA H. J. DE QUEIROZ FEIO.

A Fundação Universidade Federal do Amapá — UNIFAP, Fundação pública de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, criada através do Decreto n° 98.997, de 02/03/1990, inscrita no CNPJ sob o n° 34.868.257/0001-81, sediada em Macapá-AP, na Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02- Campus Marco Zero - Macapá/AP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 34.868.257/0001-81, doravante denominada CONTRATANTE, representada pelo seu Reitor o Senhor JÚLIO CÉSAR SÁ DE OLIVEIRA, Carteira de identidade n° 283399 — SSP/AP e CPF n° 474.781.364-00,, e a EMPRESA H. J. DE QUEIROZ FEIO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.359.914/0001-92, sediada na Rua Hamilton Silva, nº 749,bairro Jesus de Nazaré, CEP 68908-130, Macapá/AP, Fone 96-3223-2096, E-mail: hjdequeirozfeio@gmail.com / sos.servinfo@gmail.com , doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor o Senhor HAROLDO FEIO, brasileiro, portador do CPF nº 266.030.392-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 23125.003738/2021-36 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Dispensa de Licitação nº 34/2021., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de baterias, peças e mão de obra nas unidades de fornecimento de energia ininterrupta (nobreak) que alimentam o Data Center (NTI), POP (ponto de presença da RNP no Amapá), Rádio e TV Universitária, Campus Oiapoque (Dinfo divisão de informática) da Fundação Universidade Federal do Amapá conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Este Contrato vincula-se ao Termo de Dispensa de Licitação identificado no preâmbulo, ao Termo de Referência e à proposta da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato vigorará por doze (12) meses contados a partir da assinatura a ou até conclusão da execução do Objeto do contrato, e somente poderá ser prorrogado nos termos da Lei

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
- 3.4. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 154215 / 15278

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170497

Elemento de Despesa: 339040

PI: V20RKN0100N

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1.O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontramse definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1.O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previst<mark>a</mark>s no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

que feur

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 10.1.O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido conforme ditames da Lei
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATAD**A o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista na Lei.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 10.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 10.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 10.4.3. indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1.É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela Lei de licitações e contratos.
- 13.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei de licitações e contratos e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Nos termos do inciso I, do Artigo 109, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Amapá

aprix for

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Macapá, 15 de Fevereiro de 2022.

Professor DrJÚLIO CÉSAR SÁ DE OLIVEIRA,

Reitor

HAROLDO JACOB

Assinado de forma digital por HAROLDO JACOB DE QUEIROZ FEIO:26603039249

DE QUEIROZ

FEIO:26603039249 Dados: 2022.02.16 16:56:36

HAROLDO. J. DE QUEIROZ FEIO

Diretor da Contratada

| Testemunhas: | | |
|--------------|------|--|
| 1 | CPF: | |
| 2 | CPF: | |